

PARECER No 914/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 366/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, dispõe sobre regras gerais e específicas a serem obedecidas por empresas especializadas no manejo orientado de vetores e pragas sinantrópicas e pelos fabricantes, distribuidores e revendedores de desinfetantes domissanitários de uso profissional.

A propositura define “pragas sinantrópicas” como as espécies que possuem uma capacidade competitiva de se adaptarem aos nichos artificiais criados pelo homem e que coabitam indesejavelmente com este; animais que infestam ambientes coletivos, públicos ou não, rurais e urbanos, frequentados pelo homem e que podem causar gravames à saúde e/ou prejuízos econômicos, principalmente aos reservatórios, hospedeiros e vetores; e “vetores” como os artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos. Além disso, determina a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados realizarem serviços de controle de vetores e pragas sinantrópicas em ambientes coletivos, públicos ou lugares de uso comum. Tais regras ensejam a criação do “Código Municipal de Controle de Vetores e Pragas Sinantrópicas”. Segundo o autor, a propositura propiciará a profissionalização e regulamentação das atividades do setor, aumentando a qualidade dos serviços prestados e diminuindo substancialmente os riscos.

A egrégia Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher apresentou substitutivo, a fim de “adaptar o projeto às sugestões e comentários feitos em relação aos itens pertinentes à área de competência desta Comissão”.

Em seu parecer, a douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo para realizar “alterações atinentes à competência desta Comissão, levantadas, seja por esta Assessoria, por participantes nas Audiências Públicas, por estudos em andamento em institutos de pesquisa, ou ainda pelo Executivo”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/08/2010.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Adilson Amadeu – PTB – Relator

Antonio Donato – PT

Arselino Tatto – PT

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Souza Santos - PSDB